



Ofício nº. 017/DIR/IPMP/2015

Paragominas, 28 de Janeiro de 2015

Ilmo. Sr.  
Ráulison Dias Pereira  
M.D. Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paragominas

Senhor Presidente,

Diante da necessidade de Contratação de Serviços Profissionais de Assessoramento e Consultoria na elaboração de prestação de contas desta autarquia, vimos através do presente ofício solicitar a abertura do processo por Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto: Contratação de uma empresa de serviços e assessoramento e consultoria contábil na elaboração de prestação de contas e fechamento do balanço geral do Instituto de Previdência do Município de Paragominas, para exercício de 2015.

Fonte de Recurso – Próprio

Forma de pagamento - mensal

Atenciosamente,

Rita de Cássia Sousa Lima  
Diretora Administrativa

*Dejino a abertura de processo  
de contratação na modalidade  
especialidade.*

*Paragominas-PA, 28 de janeiro de 2015*

Ráulison Dias Pereira  
Presidente-IPMP



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2015**

**01 - OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE SERVIÇOS E ACESSORAMENTO E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E FECHAMENTO DO BALANÇO GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, NO PERÍODO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015 À 31 DE DEZEMBRO DE 2015.”

**02-QUANTIDADE:** Prestação contábil dos meses de fevereiro à dezembro de 2015 do Instituto de Previdência do Município de Paragominas.

**03 - VIGÊNCIA:** Os serviços ora contratados terão início em **03/02/2015 à 31/12/2015**, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**04 - DOS VALORES DOS SERVIÇOS:** O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços objeto deste instrumento, o valor mensal de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, referente à prestação de serviços de Assessoramento e Consultoria Contábil na Elaboração de Prestação de Contas sendo que no mês de Dezembro/2015, será acrescido a Nota Fiscal a importância de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, referente ao Balanço/2015, perfazendo o valor global **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

**05 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A referida Empresa é especializada em serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, além de ser considerada de notória especialização.

**06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Efetuar os pagamentos, conforme o estabelecido no presente instrumento;  
Fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

**07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Prestar assessoria e consultoria contábil na elaboração da prestação de contas deste Instituto;  
Assinaturas de relatório, prestação de contas e outros documentos como Contador Responsável.  
Orientar os servidores sobre os procedimentos a serem adotados à perfeita execução da receita e despesas.  
Elaboração do Balanço/2015.

**08 – SANÇÕES:** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pelo Instituto de Previdência do Município de Paragominas, processo de declaração de inidoneidade do Contratado para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

No caso de atraso no início dos serviços, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a contratada estará sujeito às penalidades seguintes:

advertência por escrito;

Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o Valor Global do contrato, por cada dia de atraso;

Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com o Instituto.

O contratado será penalizado com multa de 10% (dez por cento) do preço global do pactuado, quando, sem motivo justo, ocasionar a rescisão do contrato.

As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição do Instituto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do Contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitação processadas pelo referido Instituto.



**09 – ORÇAMENTO:**

**Exercício: 2015**

Valor global: **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais).

Classificação Funcional Programática – **09 122 0901 2.140** - Manutenção das Atividades do IPMP

Elemento de Despesa: **3.3.90.35.00** – Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: **3.3.90.35.99** – Outros Serviços de Consultoria

Nota de Empenho N° **03020001**

**10 – DA GARANTIA DO SERVIÇO:** Em virtude da natureza dos serviços, o Contratado ficará dispensado da prestação de garantia.

**11– RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

**Unilateralmente**, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

**Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

**Judicialmente**, nos termos da Legislação Processual.

**12– FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do cumprimento do contrato será realizada pela Diretoria Administrativa.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Rita de Cássia Sousa Lima**  
**Diretora Administrativa**